Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Abertura: 18 de novembro de 2026.
Horário: 09h00min.
Tipo: Menor preço global;
Modo de disputa: aberto e fechado.
Objeto: Aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de sonorização, destinados à estruturação e qualificação do sistema de áudio da Casa da Cultura do Município de Sananduva/RS, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos.

.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de sonorização, destinados à estruturação e qualificação do sistema de áudio da Casa da Cultura do Município de Sananduva/RS, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de novembro de 2026**, com início às **09 horas e 00 minutos**, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término neste dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes, até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando-se no mesmo horário.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as **08 horas e 59 minutos** do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de sonorização, destinados à estruturação e qualificação do sistema de áudio da Casa da Cultura do Município de Sananduva/RS, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos, cuja descrição, valor de referência, condições de entrega e demais requisitos da aquisição estão detalhadas no Termo de Referência **(ANEXO I)** do presente Edital.

2.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

2.3 – Todos os equipamentos, componentes e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de mostruário.

2.4 – Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos, vícios, sinais de uso ou quaisquer condições que possam comprometer sua utilização, segurança, desempenho ou vida útil.

2.5 – Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, não sendo aceitos produtos com características ou desempenho inferiores aos exigidos.

2.6 – Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu regular funcionamento, ainda que se trate de acessórios normalmente integrantes do produto, tais como fontes de alimentação, cabos de alimentação, conectores e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

2.7 – Os produtos deverão ser entregues, sempre que aplicável, em embalagem original do fabricante, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento.

2.8 – Os equipamentos deverão possuir marca, fabricante e modelo identificáveis, devendo essas informações corresponder àquelas indicadas na proposta e na documentação técnica apresentada pela contratada.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

2.9 – Os produtos sujeitos à regulamentação específica deverão possuir as certificações, homologações, registros ou demais autorizações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes para sua comercialização e utilização no território nacional.

2.10 – Os equipamentos que utilizem radiofrequência, especialmente os microfones sem fio, deverão possuir homologação da ANATEL, devendo operar em faixas de frequência permitidas pela regulamentação brasileira.

2.11 – Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser compatíveis com a rede elétrica e com as condições de utilização previstas para a Casa da Cultura, observadas as tensões, potências e demais características definidas nas especificações de cada item.

2.12 – Os cabos, conectores, plugs, réguas, disjuntores, DPS e demais componentes elétricos ou de interligação deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os equipamentos integrantes do sistema, observadas as especificações constantes no descritivo dos itens.

2.13 – Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho compatível com o uso profissional em sonorização, considerando que serão destinados à estruturação do sistema de áudio da Casa da Cultura e utilizados em apresentações, eventos e demais atividades culturais.

2.14 – Sempre que o fabricante estabelecer prazo de garantia para o produto superior ao mínimo exigido eventualmente previsto no processo, deverá prevalecer o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

2.15 – Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação ou funcionamento, promovendo, conforme o caso, reparo ou substituição do produto, sem custos adicionais para o Município.

2.18 – Os produtos que, no momento do recebimento, apresentarem divergência em relação às especificações, defeitos, avarias, incompatibilidade ou funcionamento inadequado poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.19 – A aceitação e o recebimento dos produtos não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

2.20 – A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do produto e não para fins de avaliação de preços na licitação.

2.20.1 – Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos marca e modelo com a palavra "própria", a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob os códigos nº 0901 2087 449052000000 red.577 recurso 1603, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

4 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 – Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Será vedada a participação de:

I. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

II. Empresas sob processo de falência e concordata;

III. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV. Empresas com processos administrativos instaurados junto ao Município.

4.4 – Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.5 – As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6 – É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

4.6.1 – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.3 – Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.4 – Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.6.5 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.9 – As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.9.2 – Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de perclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.9.3 – Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.10 – A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador,** que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital **(ANEXO II)** do presente Edital.

4.10.1 - Conforme art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do at. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador,** que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital **(ANEXO II)** do presente Edital.

4.10.2 – Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vecedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, devendo a empresa OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.10.3 – Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observando os itens **6 e 7** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1 – Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo pregoeiro, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

julgamento, caso em que será necessário a inclusão dos documentos de habilitação para cadastro da proposta.

5.2 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 – O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.2.2 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3 – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4 – Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

5.2.5 – Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 – Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados mediante diligência no próprio sistema eletrônico, onde constará os documentos exigidos e o prazo para envio.

6 – PROPOSTA

6.1 – O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 – Os licitante deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até o horário previsto no **item 1.2 deste Edital**, observando as diretrizes do **Anexo I** – Termo de Referência, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.1 - Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos marca e modelo com a palavra "própria", a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

6.3 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo dos sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente,** nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação, caso em que tais exigências estarão previstas no Termo de Referência do edital.

6.4 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor global, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

6.5 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.

6.8 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

I. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

II. Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

III. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

IV. Prazo de validade da propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

V. Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.9 – As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade do seguinte critério:

I. Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

II. Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

III. O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

IV. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

V. Se o valor final da oferta após a fase de lances e negociação ultrapassar o valor de referência não será aceito.

6.10 – O preço básico de referência para o item objeto da presente licitação será nos valores relacionados no termo de referência presente em anexo a este edital **(ANEXO I),** sendo que valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de adjudicação.

6.11 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

6.12 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

solicitado pelo pregoeiro, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, caso em que será necessário a inclusão dos documentos de habilitação para cadastro da proposta.

7.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período,** envie através do próprio sistema os documentos previstos nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.43 deste Edital e proposta física readequada ao último valor ofertado para o(s) item(ns) por ela vencidos (devendo constar o valor global readequado e também os valores unitários ofertados para cada item (observados os valores unitários e totais máximos aceitos para cada item que compõe o objeto total) e a marca de cada item ofertado), bem como possíveis documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos previamente em Edital.

7.3.1 – A prorrogação de que trata o item 7.3 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

7.4 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante declarada vencedora após as fases de lances e negociação, deverá encaminhar através do próprio sistema e dentro do prazo estipulado no **item 7.3 deste Edital** proposta readequada ao último valor ofertado para o(s) item(ns) por ela vencidos (devendo constar o valor global readequado e também os valores unitários ofertados para cada item (observados os valores unitários e totais máximos aceitos para cada item que compõe o objeto total) e a marca de cada item ofertado) juntamente com os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.4.1 – Documentos pertinentes à habilitação jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

V. Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa.

7.4.2 – Documentos pertinentes à regularidade fiscal, social e trabalhista:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

IV. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União (incluindo previdenciário);

V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.4.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer, após a lavratura da ata, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, como condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar 123/2006.

7.4.2.2 – A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador,** que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital **(ANEXO II)** do presente Edital.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

7.4.2.3 - Conforme art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do at. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador,** que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital **(ANEXO II)** do presente Edital.

7.4.3 – Documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo **não superior 60 (sessenta) dias** da data designada para a sessão pública;

II. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública **(ANEXO III)**;

III. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII **(ANEXO IV)**;

IV. Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 **(ANEXO V)**;

V. Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital **(ANEXO VI)**;

VI. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO VIII)**.

VII. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **ANEXO IX)**;

VIII. Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para identificação do produto ofertado e comprovação das características técnicas exigidas, especialmente para os equipamentos de sonorização, tais como caixas acústicas/subwoofers, retornos de palco, microfones e mesas de som;

IX. Para o subitem 01 – Conjunto de Subwoofer 18” com 06 caixas line ativo processado e para o subitem 05 – mesa de som digital 16 canais a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou por ela mesma, atestando que o equipamento ofertado dispõe de rede de assistência técnica no estado do Rio Grande do Sul, apta a realizar

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

manutenções preventivas e corretivas, fornecer peças de reposição e prestar suporte técnico durante o período de garantia, quando aplicável ao tipo de equipamento, indicando o(s) local(is) onde será prestado o atendimento.

7.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Serão admitidos e considerados válidos os documentos apresentados por cópia, sendo de inteira responsabilidade da licitante a apresentação de tais documentos e sua validade e veracidade, sob pena de responsabilização administrativa prevista no art. 155, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

8.2 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro **PODERÁ** solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.3 – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9 – VEDAÇÕES

9.1 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

9.2 – O impedimento de que trata o inciso I do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 – O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.6.2 deste Edital.

10.3 – A comunicação entre o pregoeiro ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 – Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após as fases de lances e negociação;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3 – A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada após as fases de lances e negociação;

11.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no quer não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 – Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.6.1 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.6.2 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6.4 – Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.6.5 – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.8 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12 – MODO DE DISPUTA

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

12.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

12.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO GLOBAL,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

12.3 – No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.3.1 – Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.3.2 – Encerrado o prazo disposto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertas um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.3.3 – Na ausência de lance final e fechado dentro do prazo estipulado, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa, em prol da consecução do melhor preço.

12.3.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.3.5 – Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3.6 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.3.7 – Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5 – Quando a desconexão persistir por tempo superior à 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

12.6 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre sua aceitação.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado (mediante marcação das declarações em campo próprio do sistema) enquadramento como ME/EPP, conforme itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital.

13.1.1 – Entende-se como empate, para fins de Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 – Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

II. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo no inciso I deste item.

13.1.3 – O disposto no item 13.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 – Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologias no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14 – NEGOCIAÇÕES E JULGAMENTO

14.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 – Encerrada a etapa de negociação será solicitado pelo pregoeiro, o envio através do próprio sistema, da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, observado o prazo de 0**2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período.**

14.2.1 - A prorrogação de que trata o item 14.2 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
II. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

14.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14.4 – Após a análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

14.5 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.6 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

14.6.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

14.6.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

14.7 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á o desempate conforme item 13 deste Edital.

14.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.9 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro passará para análise dos documentos de habilitação.

15 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1 – Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3, enviados nos termos do item 7.1, todos deste Edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2 – As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3 – A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado enquadramento mediante marcação de declaração dos itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4 – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.5 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 – RECURSO

16.1 – Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição e registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

II. Julgamento das propostas;

III. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

IV. Anulação ou revogação da licitação.

16.2 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3 – Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos incisos “II” e “III” do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4 – O recurso será dirimido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

16.6 – O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1 – O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 18.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 – O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em **31 de dezembro de 2026 ou com a entrega total do objeto**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei.

20 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O crédito será realizado em conta bancária de titularidade da empresa contratada, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

20.2 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

20.3 - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.4 - O preço poderá ser alterado, na forma dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.5 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

20.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos materiais enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

20.8 – A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20.9 - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos do mencionado decreto.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Edital as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, prelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o previsto no inciso II do mesmo item.

21.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, inciso II do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 – Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13 – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@sananduva.rs.gov.br.

22.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Administração no endereço https://www.sananduva.rs.gov.br – Link Licitações.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

23.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 – A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas.

23.6 – Serão utilizados para realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos propoentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

23.7 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

23.7.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

23.7.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das trnasações inerentes ao Pregão Eletrônico.

23.7.3 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

23.8 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

23.9 – O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

23.10 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

23.11 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

23.12 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

23.13 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.14 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.15 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.16 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

I. Adiada sua abertura;
II. Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.17 - Fazem parte deste Edital:

I. Anexo I – Termo de Referência.
II. Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 – ME/EPP;
III. Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;

IV. Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor

V. Anexo V – Modelo de declaração de parentesco (vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

VI. Anexo VI – Modelo de declaração de aceite

VII. Anexo VII – Minuta Contratual

VIII. Anexo VIII – Modelo de declaração de reserva de cargos

IX. Anexo IX – Modelo de declaração de integralidade de custos

23.18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.19 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelos fones (54) 99669-0941 ou (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o edital está disponível no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações.*

Sananduva RS, 04 de novembro de 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços/aquisição de produtos.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação será a aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de sonorização, destinados à estruturação e qualificação do sistema de áudio da Casa da Cultura do Município de Sananduva/RS, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos, nos termos dos itens abaixo especificados:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quant</th><th>Unid.</th><th>Valor Unit. (em R$)</th><th>Valor Total (em R$)</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de sonorização, destinados à estruturação e qualificação do sistema de áudio da Casa da Cultura do Município de Sananduva/RS, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, compreendendo os seguintes itens:
<table>
<tr><th>Descrição</th><th>Qtd</th><th>Und</th><th>Marca</th><th>Valor Máximo Unitário Permitido por item (em R$)</th><th>Valor Máximo Total Permitido por item (em R$)</th></tr>
<tr><td>Conjunto de Subwoofer 18” com 06 caixas line ativo processado</td><td>02</td><td>und</td><td></td><td>28.720,33</td><td>57.440,66</td></tr>
<tr><td>Caixa de retorno de palco dupla ativa + passiva 450W,</td><td>01</td><td>und</td><td></td><td>3.957,00</td><td>3.957,00</td></tr>
</table></td><td>01</td><td>Unidade (conjunto compreendendo todos os equipamentos)</td><td>114.077,52</td><td>114.077,52</td></tr>
</table>

3.000 wts cada						
Microfone sem fio digital	04	und		3.981,58	15.926,32	
Microfone sem fio UHF	04	und		2.355,00	9.420,00	
Mesa de som digital 16 canais	01	und		4.922,66	4.922,66	
Mesa de som 06 canais, pendrive, bluetooth, PC	01	und		879,66	879,66	
Rack de piso 32U 19" com chave	01	und		1.963,33	1.963,33	
Bandeja fixa para rack 1U 19"	04	und		298,00	1.192,00	
Régua para rack som profissional 8+1 tomadas disjuntor 32ª 5000W	01	und		399,66	399,66	
Régua 08 tomadas rack 19" 10A	01	und		140,01	140,01	
Painel para disjuntores rack 2U 19"	01	und		364,66	364,66	
Disjuntor bipolar curva C	02	und		246,73	493,46	
DPS 20kA 275V	02	und		211,66	423,32	
Plug XLR macho	15	und		281,66	4.224,90	
Plug XLR fêmea	15	und		281,66	4.224,90	
Plug P10 macho	20	und		300,00	6.000,00	
Cabo de som tripolar 50m	02	und		742,66	1.485,32	
Cabo flexível PP 3 x 2,5mm 100m	01	und		619,66	619,66	

1.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

1.3 – Todos os equipamentos, componentes e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de mostruário.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

1.4 – Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos, vícios, sinais de uso ou quaisquer condições que possam comprometer sua utilização, segurança, desempenho ou vida útil.

1.5 – Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, não sendo aceitos produtos com características ou desempenho inferiores aos exigidos.

1.6 – Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu regular funcionamento, ainda que se trate de acessórios normalmente integrantes do produto, tais como fontes de alimentação, cabos de alimentação, conectores e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

1.7 – Os produtos deverão ser entregues, sempre que aplicável, em embalagem original do fabricante, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento.

1.8 – Os equipamentos deverão possuir marca, fabricante e modelo identificáveis, devendo essas informações corresponder àquelas indicadas na proposta e na documentação técnica apresentada pela contratada.

1.9 – Os produtos sujeitos à regulamentação específica deverão possuir as certificações, homologações, registros ou demais autorizações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes para sua comercialização e utilização no território nacional.

1.10 – Os equipamentos que utilizem radiofrequência, especialmente os microfones sem fio, deverão possuir homologação da ANATEL, devendo operar em faixas de frequência permitidas pela regulamentação brasileira.

1.11 – Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser compatíveis com a rede elétrica e com as condições de utilização previstas para a Casa da Cultura, observadas as tensões, potências e demais características definidas nas especificações de cada item.

1.12 – Os cabos, conectores, plugs, réguas, disjuntores, DPS e demais componentes elétricos ou de interligação deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os equipamentos integrantes do sistema, observadas as especificações constantes no descritivo dos itens.

1.13 – Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho compatível com o uso profissional em sonorização, considerando que serão destinados à

estruturação do sistema de áudio da Casa da Cultura e utilizados em apresentações, eventos e demais atividades culturais.

1.14 – Sempre que o fabricante estabelecer prazo de garantia para o produto superior ao mínimo exigido eventualmente previsto no processo, deverá prevalecer o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

1.15 – Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação ou funcionamento, promovendo, conforme o caso, reparo ou substituição do produto, sem custos adicionais para o Município.

1.18 – Os produtos que, no momento do recebimento, apresentarem divergência em relação às especificações, defeitos, avarias, incompatibilidade ou funcionamento inadequado poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.19 – A aceitação e o recebimento dos produtos não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

1.20 – A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do produto e não para fins de avaliação de preços na licitação.

1.20.1 – Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos marca e modelo com a palavra "própria", a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação decorre da necessidade de estruturar e qualificar o sistema de sonorização da Casa da Cultura do Município de Sananduva/RS, proporcionando infraestrutura técnica adequada para a realização de apresentações artísticas, espetáculos, eventos, atividades formativas e demais ações culturais promovidas ou apoiadas pelo Município.

2.2 – Considerando a utilização contínua do espaço para atividades culturais e a necessidade de disponibilizar condições adequadas de áudio aos artistas, agentes

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

culturais e ao público, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de sonorização, capazes de atender às diferentes demandas desenvolvidas no local.

2.3 – A solução deverá contemplar equipamentos destinados à captação, processamento, amplificação, reprodução e distribuição de áudio, bem como os componentes necessários à organização, alimentação e interligação do sistema, incluindo caixas e sistemas de sonorização, retornos de palco, microfones, mesas de som, rack, cabeamentos, conectores e demais acessórios, conforme a necessidade identificada.

2.4 – A aquisição permitirá ao Município dispor de estrutura própria e permanente de sonorização na Casa da Cultura, proporcionando maior autonomia para a realização das atividades, melhores condições técnicas para execução da programação cultural e redução da dependência de equipamentos de terceiros.

2.5 – A necessidade encontra-se vinculada à qualificação da infraestrutura cultural municipal, sendo a aquisição custeada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com vistas ao fortalecimento e à ampliação das condições de desenvolvimento das ações culturais no Município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução consiste na aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de sonorização destinados à estruturação e qualificação do sistema de áudio da Casa da Cultura do Município de Sananduva/RS, contemplando os elementos necessários à captação, processamento, reprodução, distribuição, alimentação e interligação do áudio.

3.2 – A contratação compreenderá, de forma integrada, sistemas de caixas e subwoofers, retornos de palco, microfones sem fio, mesas de som, rack, componentes de proteção e distribuição elétrica, cabos, conectores e demais acessórios, conforme quantitativos e especificações técnicas definidos no processo.

3.3 – Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados ao uso profissional, atendendo integralmente às especificações mínimas estabelecidas para cada item e, quando aplicável, às certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes.

3.4 – A solução deverá contemplar o fornecimento dos componentes e acessórios indispensáveis ao regular funcionamento dos equipamentos, de modo que os bens sejam entregues em condições adequadas de utilização e atendam à finalidade para a qual estão sendo adquiridos.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

3.5 – Quanto à garantia, manutenção e assistência técnica, os equipamentos deverão contar com a garantia legal e, quando houver garantia do fabricante superior, deverá prevalecer esta última. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento deverão ser solucionados mediante reparo ou substituição do equipamento, conforme o caso, sem custos adicionais para o Município.

3.6 – Com a aquisição, pretende-se disponibilizar à Casa da Cultura uma estrutura própria e permanente de sonorização, adequada à realização de apresentações, eventos e demais atividades culturais, proporcionando melhores condições técnicas de utilização do espaço e maior autonomia ao Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, os licitantes deverão atender integralmente aos seguintes requisitos de contratação, habilitação técnica, fornecimento e execução contratual, observadas as características específicas de cada item do objeto:

I. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. A licitante deverá comprovar regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação das certidões válidas exigidas pela legislação vigente;

II. Qualificação Técnica: Para fins de habilitação técnica, todos os itens do objeto licitado deverão estar contemplados, observadas as particularidades de cada equipamento e a aplicação das exigências quando aplicável, nos seguintes termos:

a. Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para identificação do produto ofertado e comprovação das características técnicas exigidas, especialmente para os equipamentos de sonorização, tais como caixas acústicas/subwoofers,retornos de palco, microfones e mesas de som;

b. Na proposta, deverá ser indicada a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, permitindo sua correta identificação e a conferência das especificações técnicas;

c. Para a mesa de som digital 16 canais e para o conjunto de subwoofer 18” com 06 caixas line ativo processado a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou por ela mesma, atestando que o equipamento ofertado dispõe de rede de assistência técnica no estado do Rio Grande do Sul, apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, fornecer peças de reposição e prestar suporte técnico durante o período de garantia, quando aplicável ao tipo de equipamento, indicando o(s) local(is) onde será prestado o atendimento.

III. Condições dos Equipamentos:

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

a. Todos os equipamentos, componentes e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de mostruário;

b. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos, vícios, sinais de uso ou quaisquer condições que possam comprometer sua utilização, segurança, desempenho ou vida útil;

c. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, não sendo aceitos produtos com características ou desempenho inferior aos exigidos;

d. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu regular funcionamento, ainda que se trate de acessórios normalmente integrantes do produto, tais como fontes de alimentação, cabos de alimentação, conectores e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis;

e. Os produtos deverão ser entregues, sempre que aplicável, em embalagem original do fabricante, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento;

f. Os equipamentos deverão possuir marca, fabricante e modelo identificáveis, devendo essas informações corresponder àquelas indicadas na proposta e na documentação técnica apresentada pela contratada;

g. Os produtos sujeitos à regulamentação específica deverão possuir as certificações, homologações, registros ou demais autorizações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes para sua comercialização e utilização no território nacional;

h. Os equipamentos que utilizem radiofrequência, especialmente os microfones sem fio, deverão possuir homologação da ANATEL, devendo operar em faixas de frequência permitidas pela regulamentação brasileira;

i. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser compatíveis com a rede elétrica e com as condições de utilização previstas para a Casa da Cultura, observadas as tensões, potências e demais características definidas nas especificações de cada item;

j. Os cabos, conectores, plugs, réguas, disjuntores, DPS e demais componentes elétricos ou de interligação deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os equipamentos integrantes do sistema, observadas as especificações constantes no descritivo dos itens;

k. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho compatível com uso profissional em sonorização, considerando que serão destinados à estruturação do sistema de áudio da Casa da Cultura e utilizados em apresentações, eventos e demais atividades culturais;

l. Sempre que o fabricante estabelecer prazo de garantia para o produto superior ao mínimo eventualmente previsto no processo, prevalecerá o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

m. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação ou funcionamento, promovendo, conforme o caso, reparo ou substituição do produto, sem custos adicionais para o Município;

n. Os produtos que, no momento do recebimento, apresentarem divergência em relação às especificações, defeitos, avarias, incompatibilidade ou funcionamento inadequado poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município;

o. A aceitação e o recebimento dos produtos não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

IV. Garantia:

a. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo cobertura para peças, mão de obra, assistência técnica e eventuais defeitos de fabricação ou vícios ocultos, conforme declaração formar apresentada pela contratada.

V. Subcontratação:

a. Será admitida subcontratação parcial, exclusivamente para atividades acessórias ou complementares, tais como transporte, instalação, montagem ou assistência técnica, quando aplicável, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais;

b. Não será permitida a subcontratação do objeto principal, nem a transferência da responsabilidade técnica ou contratual, devendo qualquer subcontratação ser previamente comunicada e aceita pela Administração.

VI. Pagamento:

a. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

b. O crédito será realizado em conta bancária de titularidade da empresa contratada, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

5.1 – A entrega dos equipamentos será conforme solicitação da Secretaria requisitante.

5.1.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.1.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, através do fiscal Sr. **Sadi Dalsoglio** e da gestora **Sra. Viviane Demetrio da Silva Scariot**, ou quem os suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 – Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência.

6.3 – Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos produtos entregues.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – A entrega do equipamento deverá ser **feita no local de acordo com a indicação** feita pela Administração através do seu responsável, considerando os termos deste Edital.

7.1.1 - No momento da entrega dos equipamentos, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

7.1.2 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Edital.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob os códigos nº 0901 2087 449052000000 red.577 recurso 1603, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Sananduva RS, 04 de novembro de 2026.

VIVIANE DEMETRIO DA SILVA SCARIOT
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ME/EPP

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)_____, **DECLAR**A, sob as penas da lei, que se enquadra no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, atendendo ainda ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo que no ano-calendário da realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data, _____ , ___ de _____de _____.

(nome e CRC do contador responsável)

Obs.: Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, do Município de Sananduva, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, do Município de Sananduva, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

2. Em caso afirmativo, assinalar a condição de aprendiz acima.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, do Município de Sananduva, que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, do Município de Sananduva, que aceita e tem condições de executar integralmente as condições do presente Edital .

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO VII

ATO Nº ___/20___

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE _____.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **_____,** denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº _____ e demais legislações pertinentes e no **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20___**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – Objeto deste Ato é a aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de sonorização, destinados à estruturação e qualificação do sistema de áudio da Casa da Cultura do Município de Sananduva/RS, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos, nos termos dos itens abaixo especificados:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quant</th><th>Unid.</th><th>Valor Unit. (em R$)</th><th>Valor Total (em R$)</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de sonorização, destinados à estruturação e qualificação do sistema de áudio da Casa da Cultura do Município de Sananduva/RS, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, compreendendo os seguintes itens:
<table>
<tr><th>Descrição</th><th>Qtd</th><th>Und</th><th>Marca</th><th>Valor Máximo Unitário Permitido por item (em R$)</th><th>Valor Máximo Total Permitido por item (em R$)</th></tr>
</table></td><td>01</td><td>Unidade (conjunto compreendendo todos os equipamentos)</td><td></td><td></td></tr>
</table>

	Conjunto de Subwoofer 18” com 06 caixas line ativo processado	02	und							
	Caixa de retorno de palco dupla ativa + passiva 450W, 3.000 wts cada	01	und							
	Microfone sem fio digital	04	und							
	Microfone sem fio UHF	04	und							
	Mesa de som digital 16 canais	01	und							
	Mesa de som 06 canais, pendrive, bluetooth, PC	01	und							
	Rack de piso 32U 19” com chave	01	und							
	Bandeja fixa para rack 1U 19”	04	und							
	Régua para rack som profissional 8+1 tomadas disjuntor 32ª 5000W	01	und							
	Régua 08 tomadas rack 19” 10A	01	und							
	Painel para disjuntores rack 2U 19”	01	und							
	Disjuntor bipolar curva C	02	und							
	DPS 20kA 275V	02	und							
	Plug XLR macho	15	und							
	Plug XLR fêmea	15	und							
	Plug P10 macho	20	und							
	Cabo de som tripolar 50m	02	und							
	Cabo flexível PP 3	01	und							

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

	x 2,5mm 100m									

§ 1º – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

§ 2º – Todos os equipamentos, componentes e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de mostruário.

§ 3º – Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos, vícios, sinais de uso ou quaisquer condições que possam comprometer sua utilização, segurança, desempenho ou vida útil.

§ 4º – Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, não sendo aceitos produtos com características ou desempenho inferiores aos exigidos.

§ 5º – Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu regular funcionamento, ainda que se trate de acessórios normalmente integrantes do produto, tais como fontes de alimentação, cabos de alimentação, conectores e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

§ 6º – Os produtos deverão ser entregues, sempre que aplicável, em embalagem original do fabricante, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento.

§ 7º – Os equipamentos deverão possuir marca, fabricante e modelo identificáveis, devendo essas informações corresponder àquelas indicadas na proposta e na documentação técnica apresentada pela contratada.

§ 8º – Os produtos sujeitos à regulamentação específica deverão possuir as certificações, homologações, registros ou demais autorizações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes para sua comercialização e utilização no território nacional.

§ 9º – Os equipamentos que utilizem radiofrequência, especialmente os microfones sem fio, deverão possuir homologação da ANATEL, devendo operar em faixas de frequência permitidas pela regulamentação brasileira.

§ 10º – Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser compatíveis com a rede elétrica e com as condições de utilização previstas para a Casa da Cultura,

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

observadas as tensões, potências e demais características definidas nas especificações de cada item.

§ 11º – Os cabos, conectores, plugs, réguas, disjuntores, DPS e demais componentes elétricos ou de interligação deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os equipamentos integrantes do sistema, observadas as especificações constantes no descritivo dos itens.

§ 12º – Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho compatível com o uso profissional em sonorização, considerando que serão destinados à estruturação do sistema de áudio da Casa da Cultura e utilizados em apresentações, eventos e demais atividades culturais.

§ 13º – Sempre que o fabricante estabelecer prazo de garantia para o produto superior ao mínimo exigido eventualmente previsto no processo, deverá prevalecer o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

§ 14º – Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação ou funcionamento, promovendo, conforme o caso, reparo ou substituição do produto, sem custos adicionais para o Município.

§ 15º – Os produtos que, no momento do recebimento, apresentarem divergência em relação às especificações, defeitos, avarias, incompatibilidade ou funcionamento inadequado poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

§ 16º – A aceitação e o recebimento dos produtos não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

SEGUNDA – Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário descrito na cláusula primeira, que somam **R$ _____**, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

§ 1º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

§ 2º - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 3º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

§ 4º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

§ 5º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob os códigos nº 0901 2087 449052000000 red.577 recurso 1603, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

§ 6º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O presente contrato terá validade enquanto houver disponibilidade de produtos quando será considerado automaticamente rescindido sem a necessidade da formalização de qualquer ato ou expirará em **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado até os limites da lei.

QUARTA – Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

V – Razões de interesse do serviço público;

VI – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

QUINTA – A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade, consoante instrumento convocatório.

SÉTIMA – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

OITAVA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execuçlão ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imtimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar algegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnescessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa urídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observaados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

NONA – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA.**

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

§ 1º - A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 1º - CONTRATANTE designa como fiscal deste ato através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, o fiscal Sr. _____ e a gestora Sra. _____, ou quem as suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Sananduva RS, _____de 2026.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, do Município de Sananduva, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas .

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026, do Município de Sananduva, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.